



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO APOIADOR

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA APOIADOR COSEMS/MT DA REGIÃO DE NORTE ARAGUAIA KARAJÁ.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso – COSEMS/MT divulga informações sobre processo de seleção e publica normas para preenchimento imediato de vaga e formação de cadastro de reserva para a região de saúde Norte Araguaia Karajá relativo a Estratégia Apoiador da Rede Conasems-Cosems.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o Processo Seletivo para contratação de Apoiador Regional da região Norte Araguaia Karajá, no âmbito da Estratégia Apoiador Regional da Rede Conasems-Cosems para o Fortalecimento da Gestão do SUS em Mato Grosso. O profissional selecionado atuará de forma articulada com os secretários municipais de saúde da região composta pelos municípios de Alto Boa Vista, Luciara, Novo Santo Antônio, São Félix do Araguaia e Serra Nova Dourada, prestando apoio técnico, institucional e político.

2. DOS OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

A Estratégia Apoiador Regional/Rede Conasems-Cosems para Fortalecimento da Gestão do SUS tem por objetivo fortalecer a gestão do SUS no Estado de Mato Grosso.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Formar integrantes da Rede Conasems-Cosems de forma teórico-prática para fortalecimento da Gestão Municipal do SUS no estado de Mato Grosso por meio da Educação Permanente (EP);



II. Construir subsídios com a Diretoria do COSEMS/MT e com a Coordenação do Apoio visando promover a sustentabilidade da Estratégia Apoiador COSEMS durante o Triênio 2024-2026.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

O Apoiador Regional desenvolverá atividades de acompanhamento, monitoramento, capacitação e articulação, conforme previsto no art. 4º da Portaria nº 004/2025 – COSEMS/MT.

São atribuições do apoiador:

I. Produzir e apresentar, o Plano de Trabalho Anual do Apoiador, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo COSEMS/MT, elencando os indicadores e metas escolhidas pelo Apoiador e pelos Gestores Municipais, a ser entregue no início de cada ano;

II. Produzir e apresentar ao COSEMS/MT, impreterivelmente, até o vigésimo quinto (25º) dia de cada mês, o Relatório Mensal de Produção das Atividades realizadas, demonstrando o resultado dos trabalhos executados, bem como o impacto decorrente da atuação do Apoio na região em consonância com o Plano de Trabalho Anual do Apoiador;

III. Acompanhar e avaliar as ações dos municípios da região, visando o cumprimento das entregas dos Instrumentos de Planejamento de Gestão:

- a. Plano Municipal de Saúde (PMS);
- b. Programação Anual de Saúde (PAS);
- c. Relatório Anual de Gestão (RAG);
- d. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

IV. Acompanhar, monitorar, avaliar e apoiar as ações dos municípios da região, no que se refere aos Indicadores de Saúde;



V.Incentivar a prática de ações de Educação Permanente em Saúde na região, identificando experiências exitosas na região para divulgação;

VI.Apoiar ações estratégicas visando o fortalecimento do COSEMS/MT;

VII.Comparecer presencialmente ou remotamente, quando convocado, para reuniões da:

- a. Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- b. Comissão Intergestores Regional (CIR);
- c. Colegiado de Gestão Regional (CGM);
- d. Reunião de Diretoria do COSEMS/MT;
- e. No Encontro/Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso;
- f. No Congresso do CONASEMS;
- g. Encontro nacional da Rede Conasems-Cosems; e
- h. Nas Oficinas/Seminários/eventos realizados em Cuiabá, na região e fora do Estado e outros.

VIII.Apoiar ações visando o fortalecimento regional, desenvolvendo a capacidade de escuta ampliada para as questões da gestão e apoio aos Secretários/as Municipais de Saúde na busca de solução conjunta na Região de Saúde para busca de resposta aos problemas do cotidiano;

IX.Representar, quando indicado e oficializado pelo COSEMS/MT, em fóruns, grupos de trabalho e grupos condutores;

X.Promover ações que fortaleçam a comunicação em saúde, mantendo os Gestores de Saúde da Região informados sobre as publicações de normas e legislações atualizadas, tais como: Leis e Decretos, Portarias, Notas Técnicas, Notas Informativas, etc.;

XI.Apoiar o fortalecimento da regionalização em Mato Grosso;

XII.Apoiar a sinergia entre os projetos em desenvolvimento na região e/ou macrorregião;



XIII. Mobilizar os gestores municipais da Região de Saúde em torno da agenda da gestão interfederativa;

XIV. Apoio aos gestores municipais de saúde da região, através de meios eletrônicos (e-mail) e outras fontes de comunicação, conforme as demandas da saúde direcionadas pelo município ao apoiador regional;

XV. Apoiar e fortalecer o protagonismo do Vice-Presidente Regional na condução da região visando subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais de saúde;

XVI. Implementar e executar, conforme prazo definido pelo COSEMS, as Oficinas e Capacitações realizadas ou intermediadas pelo COSEMS MT, como interlocutor/facilitador visando propagar o conhecimento adquirido para a região Apoiada.

4. DOS REQUISITOS, HABILIDADES E CONHECIMENTOS

O interessado deverá atender aos seguintes critérios:

- Ser indicado por um secretário municipal de saúde da região para passar pelo processo seletivo;
- Ter seu nome submetido aos demais secretários de saúde da região, para consenso e posterior envio do ofício contendo seu nome, profissão, e-mail e telefone ao COSEMS/MT pelo Vice-presidente Regional;
- Encaminhar, em tempo hábil, a documentação solicitada pela Comissão do Processo Seletivo;
- Participar do processo seletivo em sua totalidade;
- Possuir Graduação em nível superior;
- Residir na região de saúde a qual se destina a vaga;
- Possuir disponibilidade para deslocamentos e participação em eventos presenciais e virtuais previstos nas atribuições de apoiador;



- Não deve exercer cargos vedados (Cargo administrativo ativo ou cargo comissionado/função de confiança no Poder Executivo federal ou estadual, no Poder Legislativo, seja em âmbito municipal, estadual ou federal; função como membro superior do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO subgrupo nº 111); cargo administrativo ou de Secretário Executivo de Consórcios Intermunicipais de Saúde; realizar venda ou prestar serviços de Consultoria e Assessoria relacionados à gestão em saúde no Estado de Mato Grosso);
- Conhecer a organização do SUS;
- Ter domínio de informática e internet;
- Ter capacidade de acessar as informações sobre saúde disponibilizadas na internet, principalmente do Ministério da Saúde e CONASEMS;
- Ter capacidade de motivar os secretários municipais de saúde para o fortalecimento das regiões de saúde;
- Ter capacidade de mobilização e comunicação;
- Facilidade de estabelecer vínculos e relações;
- Ser dinâmico;
- Ter capacidade de identificar e reconhecer experiências potentes na região de saúde e de apoiá-las no sentido de dar visibilidade e de potencializá-las;
- Ter capacidade de identificar e disponibilizar ferramentas e saberes que auxiliem a gestão do SUS no município e no âmbito da região de saúde;
- Capacidade de escuta e mediação de conflitos;
- Facilidade de trabalhar em equipe;
- Ter hábito de leitura, escrita, perfil multiplicador e disponibilidade para aprender/aprimorar e aplicar estratégias de educação permanente em saúde no cotidiano;



- Ter disponibilidade para gravação de vídeos, podcasts, ou outras ferramentas correlatas, no intuito de fomentar a disseminação do conhecimento.

5. DAS VAGAS

O processo seletivo prevê 01 (uma) vaga imediata e cadastro reserva, conforme descrito no quadro abaixo:

REGIÃO DE SAÚDE	VAGA IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
Norte Araguaia Karajá	01	CR

6. DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para efetivação da indicação, o Vice-presidente Regional deverá, juntamente com demais secretários de saúde da região, indicar, minimamente, 03 nomes para compor o processo seletivo. Não há limite máximo de candidatos, contudo, faz-se necessário ressaltar que a maior quantidade de indicados potencializa a efetividade do processo seletivo.

A indicação deverá ser formalizada ao COSEMS/MT pelo e-mail cosems@cosemsmt.org e deverá conter as informações: Nome completo, Profissão/Formação, Município de Residência, telefone e e-mail de cada candidato indicado.

Não há necessidade do Vice-presidente regional encaminhar documentos pessoais dos candidatos, visto que a Comissão do Processo Seletivo realizará contato direto com o candidato após o recebimento da lista de indicados.

Importante frisar que os indicados tenham conhecimento amplo do presente edital, sobretudo ao descrito nas atribuições do apoiador, requisitos, habilidades e conhecimentos desejados para o cargo de apoio regional.



7. DO PRAZOS

Atividades	Datas
Divulgação do edital	16/09/2025
Prazo de indicação de candidatos pela região	25/09/2025
Solicitação de documentação aos candidatos	26/09/2025
Prazo de envio dos documentos	02/10/2025
Conferência dos documentos encaminhados pelos candidatos	03/10/2025
Divulgação de Lista de candidatos aptos para a fase da entrevista	03/10/2025
Realização das entrevistas	07/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	08/10/2025
Prazo de recurso	09/10/2025
Análise e divulgação dos recursos	10/10/2025
Divulgação do resultado definitivo e homologação	13/10/2025

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADO AOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO

Após a oficialização dos nomes para o COSEMS/MT, será solicitado a cada candidato a relação dos seguintes documentos:

- I. Curriculum vitae resumido conforme (ANEXO I);
- II. Declaração de experiência profissional (ANEXO II);
- III. Declaração de compromisso e disponibilidade para participar dos processos de aperfeiçoamento em forma de EAD (Ensino à Distância), bem como em capacitações de forma presencial fora do município (na capital de MT ou em outros Estados), nas reuniões de Diretoria do COSEMS, de CIB e das reuniões de CIR e CGM na região (ANEXO III);
- IV. Declaração de liberação do Secretário Municipal de Saúde do candidato autorizando a disponibilidade para desenvolver as atividades de Apoiador Regional na região e participar presencialmente dos eventos regionais,



estaduais e nacionais programados pela Estratégia Apoiador (ANEXO IV)

OU Declaração de próprio punho declarando não possuir vínculo com nenhuma secretaria municipal de saúde, e, nesse caso, confirmar que possui disponibilidade para desenvolver as atividades de Apoiador Regional na região e participar dos eventos regionais, estaduais e nacionais programados pela Estratégia Apoiador (ANEXO IV);

- V. Declaração de residir na região em que desempenhará suas atividades (ANEXO V);
- VI. Declaração de autorização do uso de imagem e voz (ANEXO VI);
- VII. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas (ANEXO VII);
- VIII. Cópia autenticada do diploma de curso de graduação de nível superior;
- IX. Cópia autenticada do certificado de conclusão de especialização/mestrado/ doutorado (caso possua);
- X. Documentos pessoais – RG e CPF ou CNH;
- XI. Número do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração que comprove residência.

Os documentos descritos acima serão solicitados pelo COSEMS via e-mail ao candidato após recebimento da lista dos indicados.

Os documentos devem ser assinados, escaneados e encaminhados ao e-mail do cosems@cosemsmt.org dentro do prazo estipulado pelo COSEMS/MT.

A ausência de envio da totalidade dos documentos previstos, no prazo estipulado, desclassificam o candidato.

9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



As etapas do processo de seleção são compostas de Análise Documental, Análise Curricular e Entrevista, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas		Critérios	Pontos Possíveis
Análise Documental (Classificatória e Eliminatória)		Serão considerados classificados para a 2ª etapa, os candidatos que apresentarem todas as documentações exigidas no presente edital.	-
Análise Curricular (Classificatória)	Titulação	Graduação Nível Superior	05
		Especialização	05
		Mestrado/Doutorado	10
		Total de pontos possíveis em Titulação	20
ENTREVISTA - online	Experiência em atividades da Saúde	Experiência na Saúde Pública (SUS) de até 03 anos ¹	10
		Experiência na Saúde Pública (SUS) acima de 03 anos ²	20
		Total de pontos possíveis em Experiência	20
		Total de pontos possíveis da etapa	40
		Argumentação	15
		Concepções sobre saúde pública e Educação na Saúde	12
		Coerência	10
		Conhecimento sobre o tema	10
		Expressividade	07
		Desenvoltura	06
		Total de pontos possíveis da etapa	60

¹ não cumulativo com item abaixo.

² não cumulativo com item acima.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final será definida pela somatória total obtida nas três etapas, que possui 100 pontos possíveis.



Será considerado, candidato classificado, aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.

Caso não haja candidato apto por região, com a pontuação total estabelecida, a Comissão de Seleção poderá optar por reduzir a pontuação total de classificação com justificativa contendo os critérios adotados, até que se apresente um candidato, levando em consideração, a qualidade e capacidade de atuação na Estratégia Apoiador.

11. DO DESEMPATE

Em caso de empate no total da pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

1. Candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;
2. Candidato que comprovar e demonstrar atuação como facilitador nas temáticas de saúde pública;
3. Candidato com idade mais elevada.

12. DOS RECURSOS

O prazo para envio de recursos, questionamentos ou dúvidas sobre o Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do comunicado da Comissão de Seleção.

Os recursos, questionamentos e dúvidas deverão ser enviados por e-mail ao seguinte endereço: cosems@cosemsmt.org

Serão considerados apenas os e-mails que abordarem os questionamentos ou dúvidas de forma clara, objetiva e fundamentada. As respostas serão encaminhadas por e-mail ao remetente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

Transcorrido os prazos de recurso, a Comissão divulgará o resultado definitivo.



13. DO CADASTRO RESERVA

Os classificados irão compor o Cadastro Reserva (CR) que terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do processo seletivo.

Será possível convocar candidatos em cadastro reserva, apenas para casos relacionados à região de saúde correspondente ao processo seletivo.

14. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do candidato do Processo Seletivo:

- I.Ausência da apresentação das documentações exigidas no edital;
- II.Exercer cargo administrativo ativo ou cargo comissionado/função de confiança no Poder Executivo federal ou estadual, no Poder Legislativo, seja em âmbito municipal, estadual ou federal;
- III.Exercer função como membro superior do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO subgrupo nº 111);
- IV.Exercer cargo administrativo ou de Secretário Executivo de Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- V.Realizar venda ou prestar serviços de Consultoria e Assessoria relacionados à gestão em saúde no Estado de Mato Grosso.

15. DA CONTRATAÇÃO

O candidato selecionado e convocado, passa a ser contratados temporariamente pelo COSEMS/MT.

O contrato será em regime de prestação de serviços, na modalidade de autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, por meio de CNPJ/MEI, com exceção do apoiador vinculado ao executivo municipal que possui impedimento legal para inscrição como microempreendedor individual (MEI).



O valor da prestação de serviços é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) bruto ao mês.

Do valor total dos serviços/mês serão descontados os encargos/impostos que couberem, conforme a legislação vigente.

O pagamento está condicionado à entrega do Relatório de Produção Mensal, que deverá ser enviado ao COSEMS/MT, impreterivelmente, até o vigésimo quinto (25º) dia de cada mês.

O pagamento será realizado, após validação do Relatório Mensal e mediante entrega de Nota Fiscal e comprovante de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), esta última, quando for o caso.

O pagamento não implicará sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o COSEMS/MT e não dá direito a férias, 13º salário, licenças em geral e outros benefícios previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O apoiador reincidente (02 competências consecutivas ou 03 competências alternadas) no não envio do Relatório Mensal sofrerá sanções previstas pela Diretoria Executiva, dentre elas, a extinção do contrato.

16. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes das ações inerentes as atribuições do apoiador serão custeadas da seguinte forma:

- I. A prestação de serviço dos 16 apoiadores das regiões será custeada com recursos oriundos do Termo de Cooperação de Apoio entre Hospital Beneficência Portuguesa e COSEMS/MT.
- II. O COSEMS/MT fornecerá passagens e diárias para deslocamento do Apoiador nos eventos programados e demandados pelo COSEMS/MT, quando convocados para participação em eventos e encontros estaduais e/ou nacionais organizados pela instituição, relacionados ao processo de



formação da Estratégia Apoiador, mediante autorização e/ou convocação pelo Presidente do COSEMS e/ou Coordenação de Apoio.

Os valores e normas que disciplinam a concessão de diárias e passagens é regido por Portaria específica para essa finalidade.

Caso haja alterações nas referidas passagens aéreas e/ou hospedagens que gerem custos adicionais, estes, são de responsabilidade do solicitante.

No caso do impedimento do deslocamento para participação da atividade, incorrendo no cancelamento das referidas passagens aéreas e/ou hospedagens, sem justificativa ou devida comprovação, o solicitante, deverá restituir o valor recebido ao COSEMS/MT.

As justificativas deverão obedecer os critérios de: acidente pessoal; doença pessoal com atestado médico, constando o CID do evento; doença em filhos menores de 15 anos com atestado médico, constando o CID do evento; morte na família (filhos, pais, irmãos, cônjuge) com declaração de óbito.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização da candidatura implica em irrestrita submissão do candidato a possível ocupação da vaga de preenchimento imediato ou cadastro de reserva, como prevê o presente edital de processo seletivo, e este declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

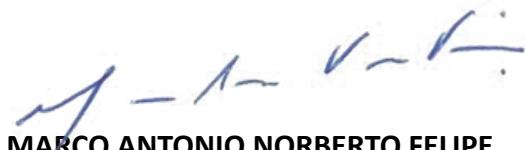
O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade;

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cosems@cosemsmt.org

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em articulação com a Diretoria Executiva do COSEMS/MT e Coordenação do Apoio.



Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2025.



MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Presidente do COSEMS/MT